

ARQUIVADO



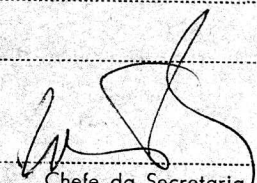
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 22/72

JUIZ DO TRABALHO : **Dr. Carlos Edmundo Blauth**

AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de janeiro do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro autúo a
presente reclamação apresentada por LUIZ CARLOS DE AZE-
VEDO contra
HOTEL DO COMERCIO.


Chefe da Secretaria
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: **Dif.de salários, 13º sal. prop., férias prop., av. prev.
e hs extras.**



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro

4.º, 22/72

Em 12/01/72

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos doze dias do mês de janeiro de 1972

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, de

Montenegro, LUIZ CARLOS DE AZEVEDO

(Reclamante)

Motorista

(Profissão)

solteiro

(Estado Civil)

brasileira

(Nacionalidade)

Vila São João, mesma rua da Escola Integral, nº 450 (perto P. Shell)

portador da C.P. - N.

Série -, e apresentou a seguinte reclamação contra HOTEL DO COMER

CIO

(Reclamado)

Comércio

(Atividade)

domiciliado n.º a Rua Ramiro Barcelos, N.º C.

(Rua e número)

Declarou:

que trabalhou de garçon para a reclamada no período de 18/10/71 a 5/1/72;

que foi despedido por ter se negado a assinar um papel que lhe foi apresentado pela empregadora;

que, ao iniciar a trabalhar, tinha sido acertado que receberia o salário mínimo e que seria pago, por semana;

que, durante o tempo em que trabalhou, somente lhe foram pagos Cr\$ 25,00, semanalmente;

que seu horário de trabalho era o seguinte: 13,00 às 18,00 horas e 20,00 às 5,00 horas da manhã.

Isto posto, RECLAMA:

a) Dif. de salário, mês out./71 (13 dias) .. Cr\$	44,07
b) " " " " nov. e dez./1971 ... Cr\$	203,40
c) " " " " jan./72 (5 dias) ... Cr\$	16,95
d) 13º salário prop. (3/12)	Cr\$ 52,20
e) férias prop. (3/12)	Cr\$ 34,80
f) Aviso prévio (8 dias)	Cr\$ 55,68

Subtotal Cr\$ 407,10

A descontar importância desconhecida referente a pernoite, e a incluir horas extras (seis hs./dia).

21/9

Processo nº 22/72

HOTEL DO COMÉRCIO - Rua Ramiro Barcelos - N.C.

Luiz Carlos de Azevedo

V.Sa.

Montenegro

Fernando Ferrari, esq. Dr. Flôres

vinte e um

21

janeiro/1972

quatorze

14,00

Anexo: cópia de Termo de Reclamação.

Montenegro

12

janeiro

72

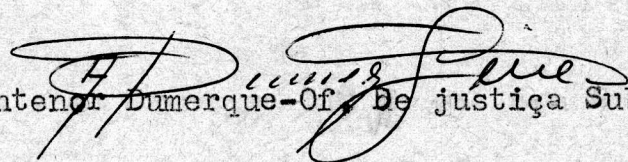
Luiz Carlos de Azevedo

Maurício Fortes
Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento à notificação retro,-
estive, no dia de hoje, no horário das 9:00 horas ,
à Rua Ramiro Barcelos nº, 1657, endereço da Reclama
da " HOTEL DO COMÉRCIO", sendo aí, notifiquei a mes
ma na pessoa de seu proprietário, sr. Irineu Inacio
Spohr, que recebeu Cópia Termo da inicial, bem como
assinou a Contra Fé. DOU-FÉ.

MONTENEGRO, 13 de janeiro de 1.972


Antenor Dumerque-Of. De justiça Substº.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4
21

PROCESSO Nº 22/72.

Aos (21) vinte e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois às 14:00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro. Rs, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: LUIZ CARLOS DE AZEVEDO, reclamante e, HOTEL DO COMÉRCIO, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver do segundo Diferença de salários, 13º salário proporcional, férias proporcionais, aviso prévio e horas extras. Presentes as partes, o reclamado representado pelo sr. Irineu Ignacio Spohr, filho do proprietário do Hotel do Comércio. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: o reclamado pagará ao reclamante, a título de conciliação, a importância de Cr\$150,00, sendo Cr\$50,00 neste ato e Cr\$100,00 no próximo dia 31 do corrente mês, às 15:00 horas, na Secretaria desta Junta. O não cumprimento do presente acôrdo importará em penalidade de 20% sobre o saldo devedor. Custas de Cr\$ 15,00, pelo reclamante, que fica dispensado "ex-officio". A Junta HOMOLOGOU. E, para constar, foi lavrada a presente ata, digo, O presente acôrdo foi feito sem o reconhecimento de vínculo empregatício. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTEI
VOGAL DOS EMPREGADORES

Luis Carlos de Azevedo
reclamante

Irineu Ignacio Spohr
reclamado

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



✓
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Montenegro, às 14:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante LUIZ CARLOS DE AZEVEDO (Representação quando houver) e o Reclamado HOTEL DO COMERCIO (IRENEU IGNACIO SPOHR) (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado ~~REQUERIDO~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 100,00 (CEM CRUZEIROS .-.-.-.
.....)
relativa ao Processo nº 22/72

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[assinatura]

Chefe de Secretaria

MAURÍCIO FORTES

CHEFE DA SECRETARIA

[assinatura] Luiz Carlos de Azevedo

Reclamante

[assinatura] Irineu Ignácio Spohr

Reclamado

CONCLUSÃO


Nesta data, faço estes autos conclusivos no Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 31 / 01 / 72



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



CARLOS EDMUNDO BLAETH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVADO

Empregado: EDGAR JOÃO HENKE	Empregador: COMAGA- Comercial de Máquinas Agrí- colas Gaucha Ltda.	
Enderêço:	Enderêço:	
ASSUNTO:		Data da entrada
		N.º 21/72
DATAS	MOVIMENTO Apensado ao proc. 12-14/72	

PROCESSOS

1974

A R Q U I V A D O S

301

a

450